



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390
Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

LEI Nº 143/97

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DA VILA RECANTO”, criada em 12 de outubro de 1996, e sediada no Município de Sobral-Ce., na localidade Vila Recanto, próximo a Indústria de Calçados Grendene Sobral, tendo como foro a Comarca de Sobral-Ce

§ 1º - A Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade da Vila Recanto é composta pelos moradores da referida comunidade, que, livremente, queira dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 2º - A Associação não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 3º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390

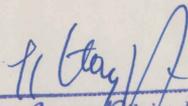
Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

§ 4º - A Associação existirá por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação terá como finalidades, desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humanas; tendo como objetivo fundamental a defesa dos interesses da Comunidade, para uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 1997.



José Iamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE